

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
Maringá - Paraná

LEI Nº. 2.226/2017
Data: 13 de dezembro de 2017

Súmula: Abertura de crédito adicional especial, inclusão no PPA 2014-2017 e LDO 2017 para execução de pavimentação de vias urbanas - convênio nº. 829498/2016 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a chefe do Executivo Municipal autorizada a proceder abertura de crédito adicional especial para execução de pavimentação de vias urbanas desta cidade - contrato de repasse nº. 01028945-80 no orçamento vigente no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), mediante a inclusão de despesa, com a seguinte classificação orçamentária:

07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
07.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANISMO		
07.02.15	URBANISMO		
07.02.15.452	SERVIÇOS URBANOS		
07.02.15.452.0014	MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO		
07.02.15.452.0014.1024	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONTRATO DE REPASSE 1028945-80/2016		
44.90.51.00.31776.904	Obras e instalações	R\$	394.200,00
44.90.51.00.1000.905	Obras e instalações	R\$	5.800,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior fica utilizado o provável excesso do arrecadado da receita 24.71.59.99.03.00 no valor de R\$ 394.200,00 (trezentos e noventa e quatro mil e duzentos reais) e redução de dotação orçamentária no valor de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) conforme segue:

07.02.15.452.0014.1000	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		
44.90510000.1000.181	Obras e instalações	R\$	5.800,00

Artigo 3º - Fica ainda, autorizada a incluir no Anexo Único do Plano Plurianual e no Anexo Único da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, conforme discriminado abaixo:

PLANO PLURIANUAL - PPA

PRIORIDADES	METAS	EXERCÍCIO 2017 VALOR EM R\$
Pavimentação em vias urbanas desta cidade	Pavimentação em vias urbanas desta cidade	400.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

PRIORIDADES	METAS
Pavimentação em vias urbanas desta cidade	Pavimentação em vias urbanas desta cidade

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2017.

Sueli Terezinha Wanderbrook
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 533/2017

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2017 do Município de Mandaguari-PR.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº. 3.013/2017,

DECRETA:

Artigo 1º - Este Decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2017 (Lei Orçamentária 2808/2016) do Município de Mandaguari-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2017, um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 160.500,00 (cento e sessenta mil quinhentos reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
04.001 Educação Municipal de qualidade para Mandaguari
04.001.12.361.0003.2.024 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%
163 - 3.1.90.11.00.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 70.000,00
165 - 3.1.90.13.00.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.500,00

05 SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.001 Manutenção da Infraestrutura Urbana
05.001.25.752.0006.2.052 Manutenção da Iluminação Pública
300 - 3.3.90.39.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 70.000,00

Total Suplementação: 160.500,00

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R\$ 160.500,00 (cento e sessenta mil quinhentos reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
03.007 Divisão de Patrimônio
03.007.04.122.0002.2.015 Manutenção de Atividades de Controle Patrimonial
106 - 3.1.90.11.00.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 17.200,00
107 - 3.1.90.13.00.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00

04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
04.001 Educação Municipal de qualidade para Mandaguari
04.001.12.361.0003.2.133 Manutenção do Ensino Integral
175 - 3.1.90.11.00.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 43.000,00
176 - 3.1.90.13.00.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.000,00

05 SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.001 Manutenção da Infraestrutura Urbana
05.001.25.752.0006.1.053 Ampliar e Rebaixar Rede de Energia Elétrica
298 - 4.4.90.51.00.000 OBRAS E INSTALAÇÕES 70.000,00

06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E
06.001 Gabinete do Secretário
06.001.04.122.0007.2.058 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da secretaria de Desenv. Econômico
313 - 3.1.90.11.00.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
314 - 3.1.90.13.00.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.300,00

Total Redução 160.500,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 12 de dezembro de 2017.

Romualdo Batista
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
Gabinete do Prefeito

Mandaguari (PR), 12 de dezembro de 2017.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 63/2017

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO, o presente processo licitatório, em favor da empresa: 1) CLÍNICA MÉDICA MANDAGUARI LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF nº 05.672.434/0001-51 nos valores conforme Chamada Pública 02/2017.

Romualdo Batista
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 530/2017

Súmula: Atribui responsabilidade e nomeia servidor responsável por representar o Município de Mandaguari como parte Concedente de Estágio, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais, e conforme artigo 89, inciso VI e XVII, da Lei Orgânica do Município; Decreto Municipal 113/99, de 22 de dezembro de 1999 e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio educativo de estudantes

DECRETA:

Art. 1º - Fica o servidor municipal abaixo relacionado nomeado como encarregado de representar o Município de Mandaguari, como parte Concedente de Estágio, no que for pertinente aos contratos de estágios realizados junto ao Centro de Integração Empresa Escola do Paraná - CIEE/PR, da seguinte forma:

HAMILTON JOSE BORGES DE SAMPAIO, Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, portador do RG nº. 900.967-1-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 168.429.879-20, Matrícula nº. 96037.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto retroagem ao dia 07.12.2017

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (12.12.2017).

Romualdo Batista
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
Estado do Paraná

LEI Nº. 3.013/2017

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2017 do Município de Mandaguari-PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2017 (Lei Orçamentária 2808/2016) do Município de Mandaguari-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2017, um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 160.500,00 (cento e sessenta mil quinhentos reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
04.001 Educação Municipal de qualidade para Mandaguari
04.001.12.361.0003.2.02 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
163 - 3.1.90.11.00.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 70.000,00
165 - 3.1.90.13.00.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.500,00

05 SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.001 Manutenção da Infraestrutura Urbana
05.001.25.752.0006.2.05 Manutenção da Iluminação Pública
300 - 3.3.90.39.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 70.000,00

Total Suplementação: 160.500,00

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R\$ 160.500,00 (cento e sessenta mil quinhentos reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
03.007 Divisão de Patrimônio
03.007.04.122.0002.2.01 Manutenção de Atividades de Controle Patrimonial
106 - 3.1.90.11.00.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 17.200,00
107 - 3.1.90.13.00.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00

04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
04.001 Educação Municipal de qualidade para Mandaguari
04.001.12.361.0003.2.13 Manutenção do Ensino Integral
175 - 3.1.90.11.00.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 43.000,00
176 - 3.1.90.13.00.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.000,00

05 SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.001 Manutenção da Infraestrutura Urbana
05.001.25.752.0006.1.05 Ampliar e Rebaixar Rede de Energia Elétrica
298 - 4.4.90.51.00.000 OBRAS E INSTALAÇÕES 70.000,00

06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E
06.001 Gabinete do Secretário
06.001.04.122.0007.2.058 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da secretaria de Desenv. Econômico
313 - 3.1.90.11.00.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
314 - 3.1.90.13.00.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.300,00

Total 160.500,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 12 de dezembro de 2017.

Romualdo Batista
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguari
R. Aurora Parana, Pça. Mandaguari "Heró Viteira", Rua Bernardino Bello - 178 - PABX/FAX (44) 3245-9400, CEP: 71.285-529/0001-08, www.mandaguari.pr.gov.br

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 06/2017-PMM (extrato)

Autorização Governamental: Resolução nº 017/2017

Concedente: Município de Mandaguari (CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08).

Representante do Concedente: Sr. Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal.

Tomador: Associação Vida e Esperança - AVE.

Representante do Tomador: Sr. Carlos Roberto Peckek - Presidente.

Objeto: Reprogramação de Saldo do recurso do PPA IV referente ao Termo de Fomento.

Gestora do termo de fomento: Luana da Silva Santos.

Prazo de vigência: 01 de dezembro de 2017 até 01 de maio de 2018.

Mandaguari, 13 de dezembro de 2017.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLORESTA
Estado do Paraná CNPJ 76.282.706/0001-55

Decreto nº 194/2017 de 05/12/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Floresta, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1281/2016 de 14/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto ao corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 474.564,54 (quatrocentos e setenta e quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação	PODER EXECUTIVO	01000	VALOR
02.000.00.0000.0000.0.000	GABINETE DO PREFEITO	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	1.750,00
02.001.00.0000.0000.0.000	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.750,00
02.001.04.122.0002.2.002	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.750,00
3 - 3.3.90.14.00.000	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.750,00
03.000.00.0000.0000.0.000	01000	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	1.750,00
03.002.00.0000.0000.0.000	01000	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.750,00
03.002.04.122.0002.2.009	01000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.750,00
31 - 3.3.90.47.00.000	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00
03.004.00.0000.0000.0.000	01000	DIVISÃO DE COMPRAS	15.000,00
03.004.04.122.0002.2.011	01000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS E EXPEDIENTE	15.000,00
43 - 3.1.90.11.00.000	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.608,41
44 - 3.1.90.13.00.000	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.025,93
03.007.00.0000.0000.0.000	01000	DIVISÃO DE FINANÇAS	3.025,93
03.007.04.123.0002.2.075	01000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FINANÇAS	3.025,93
55 - 3.1.91.13.00.000	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	61,67
03.008.00.0000.0000.0.000	01000	DIVISÃO DE CONTABILIDADE	61,67
03.008.04.124.0002.2.012	01000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	61,67
65 - 3.1.90.13.00.000	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	840,54
03.009.00.0000.0000.0.000	01000	DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	840,54
03.009.04.129.0002.2.015	01000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	840,54
72 - 3.1.90.11.00.000	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.141,19
73 - 3.1.91.13.00.000	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	665,27
04.000.00.0000.0000.0.000	01000	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	665,27
04.002.00.0000.0000.0.000	01000	DIVISÃO DE PATIO, OFICINAS E MÁQUINAS	665,27
04.002.26.782.0002.2.024	01000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PATIO, OFICINAS E MÁQUINAS	665,27
96 - 3.1.90.13.00.000	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.575,13
97 - 3.1.91.13.00.000	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.133,01
05.000.00.0000.0000.0.000	01000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.133,01
05.001.00.0000.0000.0.000	01000	DIVISÃO DE ENSINO E CULTURA	1.133,01
05.001.12.361.0004.2.042	01000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	1.133,01
114 - 3.3.90.39.00.000	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.001.12.392.0003.2.051	01107	MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE FLORESTA	5.000,00
119 - 3.1.90.11.00.000	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.477,42
120 - 3.1.90.13.00.000	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	475,14
121 - 3.1.91.13.00.000	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	573,64
05.001.13.392.0003.2.031	01000	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	573,64
128 - 3.1.90.11.00.000	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.334,19
129 - 3.1.90.13.00.000	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	280,18
05.002.00.0000.0000.0.000	01000	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL E CRECHES	280,18
05.002.12.365.0004.2.045	01000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA APARECIDA-25%	280,18
135 - 3.1.90.11.00.000	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	86.574,67
137 - 3.1.91.13.00.000	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.148,81
139 - 3.3.90.30.00.000	01104	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.003.00.0000.0000.0.000	01000	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL	10.000,00
05.003.12.361.0004.2.039	01000	MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MESSIAS BARBOSA	10.000,00
458 - 3.1.90.11.00.000	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	117.602,40
460 - 3.1.91.13.00.000	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.001,41
187 - 3.3.90.30.00.000	01104	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.000.00.0000.0000.0.000	01000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20.000,00
06.001.00.0000.0000.0.000	01000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	20.000,00
06.001.10.301.0009.2.050	01000	MANUTENÇÃO DO POSTO DE SAÚDE RUBENS ANTONIO BAQUETA	20.000,00
324 - 3.1.90.11.00.000	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.099,54
06.001.10.301.0009.2.053	01000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE HUMBERTO MUNHOZ	31.099,54
238 - 3.1.90.11.00.000	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.634,65
242 - 3.1.91.13.00.000	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.578,76
06.001.10.301.0009.2.060	01000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	1.578,76
445 - 3.1.90.11.00.000	31333	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.903,93
446 - 3.1.90.13.00.000	31333	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.171,15
06.001.10.301.0009.2.061	31333	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2.171,15
278 - 3.1.90.11.00.000	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.656,61
281 - 3.1.90.13.00.000	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.296,81
06.001.10.301.0009.2.095	01000	MANUTENÇÃO DO POSTO DE SAÚDE ANTONIO MANSANO	4.296,81
461 - 3.1.90.11.00.000	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.841,52
462 - 3.1.90.13.00.000	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.547,94
463 - 3.1.91.13.00.000	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	939,20
06.001.10.302.0009.2.056	01000	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	939,20
308 - 3.1.91.13.00.000	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.127,33
06.001.10.305.0009.2.057	01000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE EPIDEMIOLOGIA	8.127,33
326 - 3.1.90.13.00.000	01497	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	938,02
07.000.00.0000.0000.0.000	01000	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	938,02
07.003.00.0000.0000.0.000	01000	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	938,02
07.003.08.244.0012.2.065	01000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	938,02
381 - 3.1.90.11.00.000	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.030,70
383 - 3.1.91.13.00.000	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	358,65
10.000.00.0000.0000.0.000	01000	DEPARTAMENTO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER	358,65
10.001.00.0000.0000.0.000	01000	DIVISÃO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER	358,65
10.001.27.813.0006.2.030	01000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER	358,65
402 - 3.1.90.11.00.000	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.118,25
403 - 3.1.90.13.00.000	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.220,78
404 - 3.1.91.13.00.000	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	473,56
408 - 3.3.90.39.00.000	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.660,00
11.000.00.0000.0000.0.000	01000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	2.660,00
11.001.00.0000.0000.0.000	01000	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	2.660,00
11.001.20.122.0003.2.086	01000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA	2.660,00
413 - 3.1.91.13.00.000	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	698,13
02.000.00.0000.0000.0.000	01000	GABINETE DO PREFEITO	474.564,54
02.0			